

= DECRETO Nº 314 =

dispõe sobre a tarifa de utilização dos serviços do Matadouro Municipal.

O Senhor Antonio Tisséio, Prefeito Municipal de Lourenço, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo art. 60, item I, Lei nº 9.205, de 28-12-1965 (Lei Orgânica) e atendendo ao disposto no art. 5º, da Lei nº 575, de 20-12-1966,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços dos serviços prestados pelo Matadouro Municipal serão cobrados de acordo com a tarifa anexa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lourenço, 21 de dezembro de 1966.


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado no Diário Oficial da Secretaria de Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 1966.


= Diretor Geral da Secretaria =

TARIFA DO MATADOURO MUNICIPAL

Anexo ao Decreto nº 314, de 21-12-1966

- | | | |
|---|------------|------|
| 1- Bovino, por cabeça | CR\$ 1.800 | 5.00 |
| 2- Vítelo até 100 quilos - por cabeça | CR\$ 900 | 3.00 |
| 3- Suíno e outros de pequeno porte - por cabeça | CR\$ 900 | 2.00 |